TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, incluindo:

Fornecimento de 98 linhas móveis com ligações e SMS ilimitados, internet móvel com franquia mínima de 10 GB por linha, com cobertura nacional e roaming sem custo adicional;

Disponibilização de aparelhos móveis em comodato: A contratada deverá fornecer aparelhos celulares em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, tais como: sistema operacional Android 13 ou superior, memória interna de 128 GB, memória RAM de 6 GB, processador Octa-Core, e certificação mínima de resistência IP54. As características completas e detalhadas encontram-se descritas no corpo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Suporte técnico 24 horas, com atendimento emergencial e portal online para gestão de consumo, dispositivos e políticas de uso (MDM - Mobile Device Management).

Esta contratação tem por finalidade atender às necessidades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, abrangendo as unidades escolares, motoristas da frota de transporte escolar, setores administrativos e a equipe responsável pela logística da merenda escolar.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Lote, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se diante da necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, viabilizados por meio de telefonia móvel corporativa com fornecimento de aparelhos em comodato.

O contrato atualmente vigente encontra-se em vias de expiração, sendo impossível a sua prorrogação, em virtude das limitações legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993. Tal situação compromete a comunicação entre as unidades escolares, os motoristas da frota de transporte escolar, os setores administrativos da Secretaria e a equipe responsável pela logística da merenda escolar.

A interrupção desses serviços acarretaria riscos operacionais significativos, afetando o acompanhamento das rotas de transporte escolar, a coordenação da distribuição de merenda, o atendimento emergencial nas unidades escolares, bem como a comunicação interna entre os diversos setores da Secretaria.

Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar, foi constatado que a situação exige uma nova contratação, de modo a garantir que os 98 pontos de comunicação móvel desejados, fiquem em operação para atender as necessidades desta Secretaria, sem prejuízos à prestação dos serviços educacionais e administrativos.

Considerando a complexidade da gestão de uma rede educacional de grande porte, com unidades distribuídas por áreas urbanas e rurais, é fundamental manter um serviço de telefonia móvel com cobertura adequada, acesso à internet, suporte técnico especializado e gestão centralizada das linhas e dispositivos móveis (MDM).

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A presente contratação tem caráter continuado, com prazo de vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposições legais, visando atender de forma eficiente e segura às necessidades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A solução proposta compreende a contratação continuada de serviço de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de 98 linhas móveis com ligações e SMS ilimitados, internet com franquia mínima de 10 GB por linha, plataforma de gestão online (Gestor Web) e aparelhos celulares em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas compatíveis com o uso administrativo e pedagógico.

3.2. Essa solução foi definida com base em estudo técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, considerando a necessidade de comunicação eficiente e contínua entre escolas, motoristas da frota escolar, setores administrativos e equipe de merenda, sobretudo diante da impossibilidade de renovação do contrato anterior, que se encontra em fase final de vigência.

3.3. O ciclo de vida do objeto considera os seguintes aspectos:

3.4. O fornecimento de aparelhos novos, com especificações técnicas mínimas, incluindo sistema operacional Android 13, memória RAM de 6 GB, armazenamento interno de 128 GB, processador Octa-Core com desempenho mínimo de 2.0 GHz, certificação mínima IP54, conectividade completa (Dual SIM, Bluetooth, Wi-Fi, GPS), compatibilidade com MDM e garantia mínima de 12 meses.

3.5. A entrega dos aparelhos devidamente configurados, em condições ideais de funcionamento, com logística que assegure a integridade física dos equipamentos e a correta identificação por linha e setor da Secretaria, bem como a implantação da plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM).

3.6. A instalação e gestão remota dos dispositivos via MDM, com funcionalidades como rastreamento, bloqueios, políticas de segurança, controle de aplicativos, wipe remoto e relatórios periódicos.

3.7. A utilização dos aparelhos e linhas por servidores públicos designados, com acompanhamento do uso por meio da plataforma online, de modo a garantir o consumo responsável de dados e a segurança das informações trafegadas.

3.8. A substituição dos aparelhos com defeito ao longo da vigência contratual, conforme previsão contratual, com fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, sem custo adicional para a Administração.

3.9. Substituição de Aparelhos Móveis em Comodato

a) Mau uso, perda ou negligência:

Nos casos em que a substituição dos aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato se fizer necessária em razão de uso indevido, mau uso, danos causados por negligência, perda, extravio não justificado ou violação das políticas de segurança, o custo referente ao fornecimento de novos equipamentos será de responsabilidade da Contratante, mediante cobrança adicional pela Contratada, devidamente fundamentada e autorizada pela Administração.

b) Roubo, furto qualificado ou caso fortuito:

Nos casos de roubo, furto qualificado ou extravio, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada, apresentando Boletim de Ocorrência Policial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

A responsabilidade pela reposição dos aparelhos será apurada caso a caso, observando-se os seguintes critérios:

Inexistência de responsabilidade automática da Administração, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior;

Apuração da culpa ou dolo da Contratante ou de seus agentes, por meio de procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório;

Vedação à inclusão de cláusula que transfira à Administração o risco inerente à atividade da Contratada, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência administrativa.

A eventual responsabilização patrimonial da Administração ocorrerá somente se comprovada a conduta culposa ou dolosa de seus agentes, em conformidade com o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal e nas normas de regência dos contratos administrativos.

3.10. A logística reversa obrigatória ao término do contrato, com devolução dos equipamentos à contratada e descarte ambientalmente adequado, conforme normas de sustentabilidade, exigindo-se certificação ISO 14001 e inscrição no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3).

3.11. Os serviços deverão estar disponíveis de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com suporte técnico via canal exclusivo, SLA máximo de 4 horas para incidentes críticos e relatórios mensais de desempenho, consumo e qualidade do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nesse sentido, os serviços e equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser novos, com certificação de eficiência energética quando aplicável.
- Será obrigatória a logística reversa ao final da vigência contratual, com devolução e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, visando reduzir impactos ambientais, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.
- A empresa contratada deverá apresentar comprovação de certificação ISO 14001 (Gestão Ambiental) e inscrição no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3), demonstrando seu compromisso com práticas sustentáveis.
- Os dispositivos fornecidos deverão ser compatíveis com tecnologias assistivas, como leitores de tela, ajustes de fonte e comandos de acessibilidade, assegurando a inclusão digital.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Nesta contratação, não será permitida a indicação de marcas específicas de aparelhos celulares, sendo exigido apenas o cumprimento das especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

4.3. Vedação à contratação de determinados produtos e serviços

Não será admitido o fornecimento de:

- Aparelhos recondicionados, usados ou remanufaturados;
- Dispositivos que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo requisitos de memória, armazenamento, sistema operacional, resistência e compatibilidade com MDM;
- Serviços de telefonia móvel com restrição de uso nacional ou com limitações de cobertura nas áreas rurais de Guaratinguetá;
- Equipamentos que apresentem falhas visíveis, danos físicos, defeitos de fabricação ou com ausência de certificações de conformidade exigidas pelos órgãos reguladores.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o serviço envolve o fornecimento integrado de linhas móveis, aparelhos celulares em comodato, suporte técnico especializado e gestão centralizada via plataforma online (MDM), cujas condições de atendimento são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.5. Garantia da contratação

Será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos fornecidos em comodato, conforme especificado neste Termo de Referência.

Quanto ao serviço de telefonia móvel e ao suporte técnico, deverão ser observados os prazos de atendimento (SLA) estabelecidos contratualmente, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção da qualidade e da disponibilidade do serviço, nos termos definidos na legislação vigente.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega

O fornecimento dos aparelhos celulares em comodato e a ativação das 98 linhas de telefonia móvel corporativa deverão ocorrer de forma centralizada, em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Os aparelhos deverão ser entregues novos, lacrados, com todas as configurações de fábrica, e com os recursos necessários para a imediata integração à plataforma de gestão de dispositivos móveis (MDM), já ativa e operacional.

5.2. Local de entrega

A entrega dos aparelhos e dos chips SIM Cards será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, localizada na:

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro – Guaratinguetá/SP – CEP: 12500-180

Telefone para agendamento: (12) 3128-7772 / 3128-7773

Horário de recebimento: das 08h às 17h, em dias úteis.

O agendamento da entrega deverá ser feito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo recusada qualquer entrega fora da data, horário ou condições previamente estabelecidas.

5.3. Condições técnicas e de transporte

Os aparelhos celulares e os chips SIM Cards deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, limpas e protegidas, com todos os manuais e

acessórios obrigatórios (carregador, cabo de dados, fones, entre outros, se previsto pelo fabricante).

O transporte dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser realizado de forma a garantir a integridade física dos produtos, evitando danos por impacto, umidade ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos aparelhos.

5.4. Padrão de qualidade e conformidade técnica

Os aparelhos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devendo ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Os serviços de telefonia móvel deverão estar ativos e funcionais no momento da entrega, contemplando:

- Ligações e SMS ilimitados;
- Internet com franquia mínima de 10 GB por linha;
- Roaming nacional sem custo adicional;
- Isenção de cobrança de dados para uso de WhatsApp;
- Suporte técnico 24 horas.

A plataforma de gestão MDM deverá estar plenamente funcional e disponível para configuração e vinculação dos dispositivos.

A empresa contratada será responsável por realizar a substituição de aparelhos ou serviços não conformes, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

6.2. Coordenar a execução do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto à prestação contínua do serviço de telefonia móvel e à integridade dos equipamentos fornecidos.

6.3. Promover a interlocução direta com a contratada, dirimindo dúvidas e solucionando questões operacionais relacionadas à ativação das linhas, substituição de aparelhos e funcionamento da plataforma de gestão (MDM).

6.4. Controlar os prazos de vigência contratual e adotar providências para garantir a continuidade do serviço, inclusive com planejamento de eventual renovação ou nova licitação.

6.5. Encaminhar à autoridade competente relatório final de avaliação da execução contratual, com informações sobre o desempenho técnico e administrativo da contratada e sugestões de melhorias para contratações futuras.

6.6. Controlar os prazos de entrega dos aparelhos, ativação das linhas e atendimento das demandas técnicas, conforme cronograma pactuado e obrigações contratuais.

6.7. Conferir a conformidade dos documentos de cobrança com os serviços efetivamente prestados, subsidiando os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.8. Comunicação entre as partes:

As comunicações entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico institucional (e-mail funcional). Em situações que exijam maior agilidade, admite-se o uso de aplicativos de mensagem (como WhatsApp) e contato telefônico.

Quando necessário, especialmente em casos que demandem formalização documental, poderão ser utilizados ofícios ou notificações físicas, devidamente protocoladas.

A escolha do meio de comunicação considerará a natureza e a urgência da demanda.

Compete ao fiscal do contrato:

6.9. Acompanhar a entrega dos equipamentos e a ativação das linhas, conferindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade de memória, conectividade, sistema operacional e demais atributos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. Registrar, em sistema próprio ou relatório físico, todas as ocorrências verificadas na execução contratual, como falhas técnicas, não conformidades nos aparelhos, interrupções no serviço e falhas no suporte técnico.

6.11. Emitir notificações à empresa contratada, sempre que constatadas falhas ou descumprimentos, fixando prazos para correção ou substituição de itens.

6.12. Comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que exija providência administrativa ou que extrapole sua alçada de atuação.

6.13. Verificar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada ao longo da execução contratual, especialmente para fins de pagamento.

6.14. Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos complementares que subsidiem a análise de conformidade ou a execução da fiscalização administrativa.

Compete à contratada:

6.15. Fornecer os aparelhos celulares novos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, além de ativar as linhas móveis e disponibilizar o serviço de telefonia conforme contratado.

6.16. Assegurar o transporte adequado, seguro e sem danos dos aparelhos até o local de entrega indicado pela Administração, com a documentação e embalagens exigidas.

6.17. Proceder à substituição de aparelhos com defeito ou fora das especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

6.18. Arcar com as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. A Administração poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento inicial com o gestor e os fiscais do contrato, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, esclarecer dúvidas e definir os fluxos operacionais da execução contratual.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, incluindo falhas no fornecimento de aparelhos ou na prestação dos serviços de telefonia móvel;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato, como a interrupção injustificada do fornecimento de linhas ativas, da conectividade ou do suporte técnico;

d) Ensejar retardamento injustificado na ativação das linhas, na entrega dos aparelhos ou no atendimento das demandas de suporte e manutenção;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato, incluindo manipulação de relatórios de consumo ou qualidade de serviço;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade que não justifique penalidade mais severa.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, para as condutas descritas nos incisos b), c) e d), quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as condutas descritas nos incisos e), f), g) e h), bem como para os casos dos incisos b), c) e d) que justifiquem penalidade mais severa.

7.2.4. Multas:

- **7.2.4.1.** Moratória de **0,33% por dia de atraso injustificado**, até o limite de 20 dias, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.
- **7.2.4.2.** Moratória de **0,07% ao dia**, até o limite de 2% do valor total do contrato, por atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia.
- **7.2.4.3.** Extinção contratual no caso de **atraso superior a 25 dias** na apresentação da garantia.
- **7.2.4.4.** Multa compensatória de **5% do valor total do contrato**, para as infrações dos incisos e) a h).
- **7.2.4.5.** Multa compensatória de **10% do valor total do contrato**, para os casos de inexecução total (inciso c)).
- **7.2.4.6.** Multa compensatória de **1% do valor do contrato**, para as infrações descritas no inciso b).
- **7.2.4.7.** Multa compensatória de **2% do valor do contrato**, em substituição à multa moratória, para a infração do inciso d).
- **7.2.4.8.** Multa compensatória de **5% do valor do contrato**, para a infração do inciso a).

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

7.4. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir da data da intimação formal.

7.6. Caso os valores de multas e indenizações superem o montante devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

7.7. As multas aplicadas poderão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails constantes da proposta comercial e do SICAF, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e o acompanhamento contínuo desses canais de comunicação.

7.8.2. Os e-mails informados serão considerados como meios oficiais de comunicação, não cabendo alegação de desconhecimento por parte da contratada.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados ao Contratante;

e) A existência de programa de integridade implementado ou em fase de aperfeiçoamento pela contratada.

7.10. Infrações que também caracterizem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme determina a legislação.

7.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da contratada, nos casos de abuso de direito para ocultar atos ilícitos, com extensão das sanções a administradores, sócios, sucessores e empresas coligadas, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. O Contratante informará as sanções aplicadas aos órgãos de controle e aos cadastros nacionais, como CEIS e CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação definitiva da penalidade.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Eventuais débitos da contratada com a Administração poderão ser compensados com créditos decorrentes deste contrato.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado com base na Nota Fiscal eletrônica mensal ou com base em boleto, emitido após a efetiva prestação dos serviços contratados e mediante atesto da conformidade por parte da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais condições contratuais.

8.2. A medição será realizada com base nos seguintes critérios:

8.3. Efetiva prestação do serviço de telefonia móvel, incluindo a disponibilidade das 98 linhas corporativas com ligações, SMS e internet móvel dentro das condições contratadas.

8.4. Manutenção da qualidade dos serviços, observados os parâmetros mínimos de cobertura, velocidade de dados e disponibilidade da rede, conforme estabelecido em contrato.

8.5. Fornecimento e manutenção dos aparelhos celulares em regime de comodato, garantindo o funcionamento adequado de todos os dispositivos, conforme especificações técnicas exigidas.

8.6. Atesto técnico do fiscal do contrato, confirmando a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento aos SLAs de suporte técnico, ativação de linhas, funcionamento da plataforma de gestão online (MDM) e demais obrigações contratuais.

8.7. Ausência de pendências, como substituições de aparelhos não realizadas, linhas inativas, ou não conformidades técnicas não solucionadas dentro dos prazos estabelecidos.

8.8. Como condição para pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal eletrônica correspondente ao período de serviço ou Boleto, emitido em nome da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, com o CNPJ e endereço corretos;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na fase de contratação, devidamente atualizada;

- Relatórios de desempenho e utilização do serviço, quando solicitado pela Administração;
- Atesto técnico da fiscalização, comprovando a conformidade da execução contratual.

8.9. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme estabelecido contratualmente.

8.10. O pagamento será realizado, preferencialmente, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, podendo, alternativamente, ser efetuado mediante quitação de boleto bancário emitido em nome da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração.

8.11. Em caso de glosa parcial, decorrente de não conformidade de parte dos serviços (como interrupção de linhas, falha na entrega de aparelhos ou não cumprimento de SLAs), o pagamento será realizado de forma proporcional ao valor atestado e aceito pela fiscalização.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Valor Global por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e da qualidade na execução dos serviços.

9.3. Os critérios para seleção da proposta mais vantajosa serão:

9.4. Menor preço global por lote, com plena compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme estimativa constante dos autos;

9.5. Conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência, incluindo os requisitos mínimos de serviços de telefonia, características dos aparelhos e funcionalidades da plataforma de gestão (MDM);

9.6. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outorga da ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel;

9.7. Capacidade técnica e operacional para fornecer as 98 linhas móveis, os aparelhos em comodato e os serviços de suporte técnico e gestão online, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.8. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade, certificações exigidas (ISO 14001, ISE B3) e compatibilidade com tecnologias assistivas.

9.9. A documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelas licitantes serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, devendo atender integralmente aos requisitos definidos.

Forma de fornecimento

9.10. O fornecimento será realizado de forma única e integral, com entrega simultânea de todos os 98 aparelhos em regime de comodato, devidamente configurados e prontos para utilização, bem como com a ativação de todas as 98 linhas móveis contratadas.

9.11. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos na Seção 5 deste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com a equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação.

9.12. Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e com os acessórios obrigatórios, assegurando a integridade física dos equipamentos e a plena condição de uso no ato do recebimento definitivo.

9.13. A responsabilidade pelo transporte seguro e pela integridade dos equipamentos até a entrega definitiva será exclusiva da empresa contratada.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. A estimativa de despesa para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado atualizada, realizada junto a operadoras de telefonia móvel com atuação nacional e fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos celulares corporativos, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O valor global estimado da contratação foi definido considerando os seguintes componentes:

- Disponibilização de 98 linhas móveis corporativas, com chamadas e SMS ilimitados e franquia de dados de, no mínimo, 10 GB por linha, com cobertura nacional;
- Fornecimento de 98 aparelhos celulares novos, em regime de comodato, com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Acesso à plataforma de gestão MDM (Mobile Device Management);
- Suporte técnico especializado 24 horas, com SLA de atendimento conforme descrito neste Termo de Referência.

10.3. O valor global estimado da contratação será utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta a ser selecionada, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e os limites estabelecidos na legislação vigente.
(Valor estimado: **R$ 264.153,12** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos) anuais, correspondendo a uma média aproximada de **R$ 22.012,76** (vinte e dois mil, doze reais e setenta e seis centavos) mensais.)

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
02.09.01-12.122.1008.2559.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 194
02.09.02-12.361.0016.2563.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 204

02.09.03-12.306.0016.2569.3.3.90.39.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FICHA 222

02.09.04-12.365.0016.2564.3.3.90.39.00 - TESOURO -FICHA 232

02.09.04-12.365.0016.2565.3.3.90.39.00 - TESOURO - FICHA 239

11.3. Caso haja necessidade de continuidade do fornecimento em exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária correspondente será indicada oportunamente, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento ao contrato.

12. Disposições finais

12.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.
12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a contratação;
- A pesquisa de preços de mercado realizada;
- A planilha orçamentária estimativa;
- As demais informações e documentos complementares anexados aos autos.

12.3. Eventuais casos omissos ou dúvidas de interpretação deverão ser resolvidos com base na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, e, se necessário, pela autoridade competente da Administração.

12.4. A contratada deverá observar, ao longo de toda a execução contratual, o cumprimento de todas as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e pelas normas ambientais, de segurança e de proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

12.5. A assinatura do contrato implicará plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das obrigações previstas na legislação vigente.

12.6. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Flavio Rodrigues de Souza
Chefe de Serviço de Compras

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação